



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Associação Jesuíta de Educação e Assistência Social		UF: MG
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia (FAJE), com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais.		
RELATOR: Joaquim José Soares Neto		
e-MEC Nº: 201719819		
PARECER CNE/CES Nº: 51/2020	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 29/1/2020

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de recredenciamento da Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia (FAJE), protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201719819.

As seguintes informações, extraídas do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), transcritas *ipsis litteris*, contextualizam o histórico do processo da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

1. Do Processo

Trata-se do pedido de recredenciamento da FACULDADE JESUÍTA DE FILOSOFIA E TEOLOGIA - FAJE, protocolado no sistema e-MEC sob o número 201719819 em 07-12-2017.

2. Da Mantida

A FACULDADE JESUÍTA DE FILOSOFIA E TEOLOGIA - FAJE, código e-MEC nº 849, é instituição Privada sem fins lucrativos, credenciada pelo Decreto s/n de 31/01/1992, publicada no Diário Oficial em 03/02/1992. A Portaria MEC nº 724 de 08/08/2013, DOU de 09/08/2013, recredenciou a Instituição. A IES está situada na Avenida Dr. Cristiano Guimarães, nº 2.127, Bairro Planalto - Belo Horizonte - MG. CEP: 31720-300.

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 12/12/2019, verificou-se que a Instituição possui IGC 5 (2017) e CI 5 (2019).

Segundo informações da Comissão de Avaliação:

A Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia mantém cursos de graduação e pós-graduação nas áreas respectivas. O curso de graduação em Filosofia, bacharelado e licenciatura, autorizado por decreto de 31 de janeiro de 1992 (D.O.U. 03/02/1992) foi definitivamente reconhecido pela Portaria ministerial nº 164 de 22 de fevereiro de 1996 (D.O.U. 23/02/1996). O Programa de Mestrado em Filosofia foi reconhecido pela Portaria nº 1.919 de 03/06/2005 e começou a funcionar em março de 2006. O curso de Mestrado em Teologia foi reconhecido pela CAPES/MEC desde 1997, mediante a Portaria nº 1432 de 02/02/1999 (D.O.U. 03/02/1999), confirmada para os triênios seguintes pelas Portarias nº 2.530 de 04/09/2002 (D.O.U. 06/09/2002) e nº 2.878 de 24/08/2005 (D.O.U. 25/08/2005), que também reconheceu o curso de Doutorado desde 2002. O Curso de Bacharelado em Teologia, já existente

desde 1949 segundo a legislação eclesiástica, foi autorizado pela Portaria nº 264 de 19/06/2006 (D.O.U. 20/06/2006) e reconhecido pela Portaria ministerial nº 146 de 14 de junho de 2011 (D.O.U. 15/06/2011) começando a funcionar, com caráter também civil, em 2007.

Em nome da Mantida consta protocolado no sistema e-MEC somente o processo de credenciamento. (Consulta realizada em 12/12/2019).

3. Da Mantenedora

A FACULDADE JESUÍTA DE FILOSOFIA E TEOLOGIA - FAJE é mantida pela ASSOCIAÇÃO JESUÍTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - AJEAS código e-MEC nº 589, pessoa jurídica de Direito Privado - sem fins lucrativos – Associação de Utilidade Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 17.211.202/0001-85, com sede e foro no município de Belo Horizonte/MG.

Foram consultadas em 12/12/2019 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:

Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União: Validade: 20/05/2020

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF: Validade, 07/01/2020.

O sistema e-MEC não registra outra mantida em nome da Mantenedora.

4. Dos cursos ofertados

Cursos presenciais ofertados no endereço da Mantida:

<i>Cursos</i>	<i>Atos</i>	<i>Finalidades</i>	<i>Conceitos</i>
<i>Filosofia, bac. 317270</i>	<i>Portaria 917 de 27/12/2018</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 4 – CC –</i>
<i>Filosofia, lic. 172170</i>	<i>Portaria 917 de 27/12/2018</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 3 – CC -</i>
<i>Teologia, bac. 95557</i>	<i>Portaria 269 de 03/04/2017</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 4 – CC 4</i>

Além dos cursos de graduação, a Instituição oferta cursos de pós-graduação lato sensu e Pós-graduação stricto sensu, oferta os seguintes Programas: Doutorado em Teologia; Mestrado em Teologia e Mestrado em Filosofia.

5. Da instrução processual

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento SATISFATÓRIO das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto n. 9.235/2017, e a Portaria Normativa MEC n. 23/2017.

6. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no art. 5º da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 22/09/2019 a 26/09/2019. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, publicado em agosto de 2014. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 145504.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

EIXOS	CONCEITOS
EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	4,60
EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	5, 00
EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS	4,73
EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO	4,67
EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA	4,43
CONCEITO INSTITUCIONAL	5

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.

Requisitos legais

Em atendimento ao Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, em seu art. 20, II, alíneas “f” e “g”, a Instituição anexou ao sistema e-MEC o Plano de Garantia de Acessibilidade/2019 e o Plano de Emergência Contra Incêndio/2019, estando de acordo com as exigências estabelecidas pela legislação.

7. Considerações da SERES

O padrão decisório referente a processos de credenciamento e recredenciamento é especificado pelo Art. 3º da Portaria Normativa nº 20/2017, sendo necessário a IES a ser recredenciada apresentar:

I - CI igual ou maior que três;

O Conceito Institucional da FACULDADE JESUÍTA DE FILOSOFIA E TEOLOGIA - FAJE foi 5 (cinco).

II - Conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;

Todos os Eixos foram avaliados com conceitos acima de 4 (quatro).

III - Plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;

A Instituição anexou ao sistema e-MEC o Plano de Garantia à Acessibilidade/2019, elaborado pela Empresa ABSOLUTA – Engenharia Ambiental Ltda., assinado por Tatiana Harue Dinnoutti - Arquiteta Urbanista – CAU A36730-3 e por Ana Carolina Sales Azevedo Nogueira – Engenheira civil – CREA 75368/D MG.

IV - Atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente;

Consta anexado no sistema e-MEC o Plano de Emergência Contra Incêndio/2019 elaborado pela Empresa Conexão Engenharia e Meio Ambiente, assinado por João Evaldo Miranda Franca – Engenheiro Civil – RNP: 1 405905506 – CREA/MG.

V - Certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.

A situação fiscal da Mantenedora encontra-se atualizada. Foram verificadas todas as Certidões.

No processo em análise, constata-se que a instituição atende a todos os requisitos acima registrados. Os conceitos alcançados nos Eixos avaliados e o atendimento aos requisitos legais evidenciam que a FACULDADE JESUÍTA DE FILOSOFIA E TEOLOGIA - FAJE se encontra em ótimas condições para ser reconhecida, as informações relatadas pela Comissão de Avaliação nas CONSIDERAÇÕES FINAIS, do relatório de visita, confirmam que a Instituição vem mantendo a qualidade no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas:

EIXO 1 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

O relato institucional analisa e sintetiza o histórico da IES, demonstra a implementação de ações efetivas e as diversas reuniões com os membros da comunidade acadêmica, que participaram com percentual elevado de componentes, trouxeram evidências de que os resultados são apropriados por todos os segmentos dessa comunidade. O processo de auto avaliação institucional atende às necessidades institucionais, com evidência de toda a comunidade acadêmica que está sensibilizada e se apropria dos resultados. Esse processo ocorre com a participação da sociedade (civil e acadêmica). A CPA, utiliza como estratégia de divulgação folders e cartazes (distribuídos por todo o campus), inserção de banner no website e facebook da IES, visitas às salas de aula e encontros com a comunidade acadêmica. Quando se compara com os relatórios dos anos anteriores constata-se um índice de participação crescente. Os resultados divulgados são analíticos e apropriados pela comunidade acadêmica, e estão de acordo com a postagem de cada ano do triênio. Possuem relação entre si nesses documentos que impactam o processo de gestão da IES sem, contudo, evidenciar que esses resultados promovam mudanças inovadoras.

EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Neste eixo a IES obteve seu melhor desempenho, isso porque foi possível perceber por meio dos documentos e também pela visita in loco que políticas de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnologia desenvolvidas pela IES estão em consonância com as metas e objetivos propostos em seu PDI. As ações de responsabilidade social, responsabilidade econômica, valorização a diversidade, o meio ambiente e políticas sociais, são desenvolvidas de maneira muito peculiar, uma vez que esses valores são parte da inspiração e constituição desta Instituição. A excelência na pós-graduação stricto sensu também faz desta instituição uma referência em pesquisa e em publicações na área de Filosofia e Teologia.

EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS

A IES implementa ações acadêmico-administrativas relacionadas às políticas de ensino para os cursos de graduação considerando a atualização curricular sistemática A IES possui o programa de Monitoria, de nivelamento, de iniciação científica e de extensão. A IES tem muitos alunos estrangeiros, entretanto, a mobilidade acadêmica com instituições nacionais ou internacionais não é uma realidade na IES. A IES possui em 4 (quatro) cursos de pós-graduação lato sensu e dois programas stricto sensu (de Mestrado e Doutorado em Teologia - conceito 6 e de Mestrado em Filosofia conceito 3 na CAPES Esses programas estão bem articulados com os cursos de graduação. A IES possui 98% de mestres ou doutores. A comunicação externa e interna é garantida é pelo setor de comunicação da IES. As ações acadêmicos-administrativas são estimuladas por meio de convênios de concessão de bolsas com programas (PROSUP, PROEX, PNPD, FAPEMIG) e com a organização de uma série de eventos promovidos pela IES considerados práticas

reconhecidamente exitosas. As atividades de extensão consideram práticas efetivas para a melhoria das condições sociais da comunidade externa, por exemplo, GRUFAJE - Grupo Alternativo Pré-ENEM. A IES possui ações para estímulo para a produção acadêmica promovendo publicações científicas didático-pedagógicas, artísticas, e culturais com incentivo a participação dos docentes e discentes em eventos locais, nacionais e internacionais. A IES possui duas revistas indexadas: Síntese – “Revista de Filosofia” (Qualis A2) e “Perspectiva Teológica” (Qualis A1). A IES possui uma política de acompanhamento do egresso. Os resultados dos relatórios das avaliações institucionais são divulgados pelo site da IES. No caso dos resultados da CPA também são realizados seminários para a comunidade interna sobre os resultados. A IES possui ouvidoria. A IES disponibiliza aos discentes o Núcleo de Apoio Psicopedagógico-NAP. O NAP, também apoia didática-pedagógica-humanamente os professores, os coordenadores dos cursos e técnicos-administrativos. Os discentes também são contemplados com bolsas de programas de monitoria, nivelamento, acompanhamento de estágios não obrigatoriamente remunerados, bolsas de financiamento estudantil (FIES). Programas de acessibilidade e apoio psicopedagógico. Os Departamentos de Teologia e de Filosofia promovem o Acompanhamento de Estudos Teologia e o de Estudos Filosofia. A IES por meio da portaria FAJE 13/2019 apoia o discente à produção acadêmica e à publicação em eventos e periódicos nacionais por meio da promoção de eventos pela IES e com a possibilidade de publicar artigos nas revistas Síntese -Revista de Filosofia (Qualis A2) e Perspectiva Teológica (Qualis A1). Tratando-se de uma IES que possui programas de Pós-Graduação stricto sensu, os discentes são estimulados a publicar em periódicos internacionais.

EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO

Verificou-se que a IES possui corpo docente altamente qualificado e adequado as atividades aqui desenvolvidas. Possui um organograma que leva em consideração as necessidades do funcionamento dos cursos e também do campus, garantindo assim uma gestão participativa garantindo a representatividade de toda a comunidade interna e membros da comunidade externa, pois seus conselhos gestores e deliberativos são constituídos por docentes, discentes e técnicos administrativos. Existe o estímulo a capacitação de seu corpo Docente e de seus técnicos Administrativos. A IES possui sustentabilidade financeira que foi comprovado pelos demonstrativos financeiros publicizados em jornais de circulação na cidade de Belo Horizonte.

EIXO 5 - INFRAESTRUTURA

A Faculdade Jesuíta Filosofia e Tecnologia possui infraestrutura adequada para a realização de suas atividades como um todo. As instalações administrativas, salas de aula, auditórios, salas de professores, espaços para atendimento de discentes, de convivência/alimentação, instalações sanitárias, atendem às necessidades da instituição, são adequadas às atividades, acessibilidade e avaliação de espaços e manutenção patrimonial. A infraestrutura da biblioteca possui estações individuais e em grupo, e recursos tecnológicos para a administração do atendimento ao usuário. Existe plano de atualização de acervo descrito no PDI com a correspondente viabilidade para sua execução, alocação de recursos e ações corretivas para atualização do acervo. As salas de informática ações são adequadas no que concerne aos equipamentos, normas de segurança, espaço físico, acesso à internet e acessibilidade. Com relação ao plano de expansão e atualização de

equipamentos foi possível verificar que tais objetivos descritos no PDI foram alcançados e as aquisições foram realizadas. No entanto, verificou-se que não havia de forma geral um acompanhamento formalizado e baseado em metas para a realização dessa atualização. Os recursos tecnológicos de informação e comunicação consonantes com o seu PDI estão presentes em todos os setores acadêmicos e administrativos, e a IES possui um site institucional e perfis em redes sociais (Facebook, Instagram, etc).

O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP atribuiu conceito SIMILAR ou superior ao que expressa o referencial mínimo de qualidade aos 5 eixos do instrumento de avaliação. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 5.

A instituição atende na íntegra aos critérios e condicionalidades do padrão decisório em sede de Parecer Final dos processos de Recredenciamento de IES, previstos pela Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017.

Não há processo de supervisão de interesse da IES cadastrado no sistema e-MEC.

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da FACULDADE JESUÍTA DE FILOSOFIA E TEOLOGIA - FAJE.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento da FACULDADE JESUÍTA DE FILOSOFIA E TEOLOGIA - FAJE terá validade de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

8. Conclusão da SERES

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da FACULDADE JESUÍTA DE FILOSOFIA E TEOLOGIA - FAJE, situada na Avenida Dr. Cristiano Guimarães, nº 2.127, Bairro Planalto, no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, mantida pela ASSOCIAÇÃO JESUÍTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - AJEAS, com sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 135, sala 106, Bairro Santo Antônio, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

Como mostra o quadro abaixo, a IES tem todas as condições, em termos de qualidade, para ter seu pedido de recredenciamento aprovado:

EIXOS	CONCEITOS
EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	4,60
EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	5,00
EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS	4,73
EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO	4,67
EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA	4,43
CONCEITO INSTITUCIONAL	5

Ademais, de acordo com a SERES: “*considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da FACULDADE JESUÍTA DE FILOSOFIA E TEOLOGIA – FAJE*”.

Com base no exposto acima, apresento meu voto favorável.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia (FAJE), com sede na Avenida Dr. Cristiano Guimarães, nº 2.127, bairro Planalto, no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, mantida pela Associação Jesuíta de Educação e Assistência Social, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 29 de janeiro de 2020.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 29 de janeiro de 2020.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente